

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, Inc. I – Lei nº 14.133/2021)

1.1. Pretende-se a contratação de **empresa especializada para apoiar tecnicamente e executar a Vigilância Socioassistencial no Município de Ibitinga/SP**, compreendendo as seguintes atividades:

- Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial;
- Estruturação da Vigilância Socioassistencial municipal;
- Produção de boletins, análises e relatórios técnicos;
- Elaboração de instrumentos padronizados de coleta de dados;
- Capacitação da equipe municipal;
- Construção de indicadores e painéis de monitoramento;
- Apoio técnico no planejamento de ações de busca ativa;
- Apoio na organização e qualificação do fluxo de notificação de violências.

Trata-se de **contratação de serviços técnicos especializados**, de natureza continuada, voltados ao fortalecimento da gestão do SUAS.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Art. 18, §1º – Lei nº 14.133/2021)

2.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

2.2. A contratada deverá executar integralmente os serviços descritos neste Termo de Referência, observando as normativas do SUAS, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – SEDS/SP.



2.3. O pagamento será realizado de forma **mensal**, em parcelas proporcionais à execução dos serviços, **mediante apresentação de relatório técnico mensal**, devidamente aprovado pela fiscalização do contrato.

2.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal**, desde que atendidas todas as exigências contratuais e após a liquidação da despesa.

2.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá realizar a **análise técnica dos relatórios, documentos e comprovações apresentadas pela fiscalização**, e, caso sejam constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deverá notificar formalmente a contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes e solicitando, por escrito, as devidas correções.

2.6. No valor contratado deverão estar incluídas **todas as despesas diretas e indiretas**, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução do objeto.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, Inc. I – Lei nº 14.133/2021)

3.1. A Vigilância Socioassistencial constitui função essencial da gestão do SUAS, conforme a NOB/SUAS, sendo responsável pela produção, análise e disseminação de informações territoriais sobre vulnerabilidades, riscos sociais e oferta de serviços.

3.2. O Município de Ibitinga não dispõe, no momento, de equipe técnica exclusiva e especializada para a execução integral da Vigilância Socioassistencial, o que dificulta o atendimento às exigências normativas federais e estaduais.

3.3. A contratação é necessária para:

- Qualificar o planejamento municipal;
- Subsidiar a gestão e o CMAS com dados atualizados;
- Estruturar institucionalmente a Vigilância Socioassistencial;
- Atender às normativas do SUAS e da SEDS/SP;
- Fortalecer o monitoramento, a avaliação e a tomada de decisão baseada em evidências.



4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PAC

(Art. 18, §1º, Inc. II – Lei nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação **encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, estando compatível com o planejamento orçamentário e financeiro do exercício.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, Inc. III – Lei nº 14.133/2021)

5.1. A contratada deverá comprovar que atua no ramo de Vigilância Socioassistencial ou áreas correlatas.

5.2. Deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões legais exigidas.

5.3. Deverá apresentar **atestados de capacidade técnica** emitidos por órgãos públicos ou cópia de contratos que comprovem experiência em Vigilância Socioassistencial.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

(Art. 18, §1º, Incs. IV, V e VI – Lei nº 14.133/2021)

6.1. A estimativa foi baseada em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas, bem como em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

6.2. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se enquadrar no limite legal vigente.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- **Gestor do Contrato:** Igor Fiorentino – Gestor do Fundo Municipal da Assistência Social
- **Fiscal do Contrato:** Luana Caroline Furriel Palone – Assistente Social do Órgão Gestor



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Ficha:** 280
- **Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** Recurso Estadual – Vigilância Socioassistencial (VSA)

9. DOS RESULTADOS ESPERADOS

(Art. 18, §1º, Inc. XIII – Lei nº 14.133/2021)

- Fortalecimento da gestão municipal do SUAS;
- Estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- Qualificação do monitoramento e da avaliação;
- Melhoria na análise de dados e na tomada de decisão;
- Planejamento territorial baseado em evidências;
- Fortalecimento do controle social (CMAS).

Ibitinga/SP, 02 de fevereiro de 2026.

IGOR FIORENTINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50